

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017.

IAGRO X BIOLOGÍSTICA SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E SERVIÇOS - EIRELI

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO E TERRESTRE DE AMOSTRAS DE MATERIAL BIOLÓGICO ANIMAL E ALIMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO E A EMPRESA BIOLOGÍSTICA SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E SERVIÇOS - EIRELI

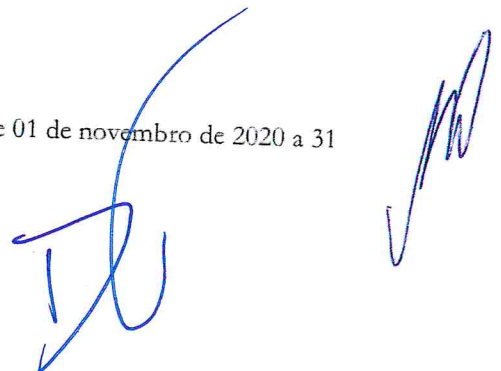
A **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.980.919/0001-87, estabelecida na Avenida Senador Fillinto Muller nº 1146 Bairro Universitário, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **DANIEL DE BARBOSA INGOLD**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 10.343.216-4 SSP/SP e CPF nº 055.413.148-01, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa BIOLOGÍSTICA SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E SERVIÇOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.837.315/0001-37, com sede na Rua Doutor Natalino Triginelli, nº 426, bairro Jardim Atlântico, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.710-420, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO RIOS PINHEIRO**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 082.462.946-95, documento de identidade nº MG-14.854.726, emitido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Wilson Modesto Ribeiro, nº 185, apto.: 203, bairro Ipiranga, município de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.160-430, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2017, que será regulado pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo aditivo é de 12 (doze) meses a contar de 01 de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato total com supressão no período de 01/11/2020 até 30/10/2021 é de R\$ 72.549,00 (Setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

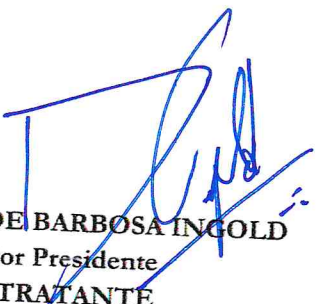
As despesas decorrentes do aditivo correrão à conta da Funcional Programática: 10.71205.20.609.2071.4432.0005, natureza da despesa 33903900, Fonte de Recursos 0240000000.

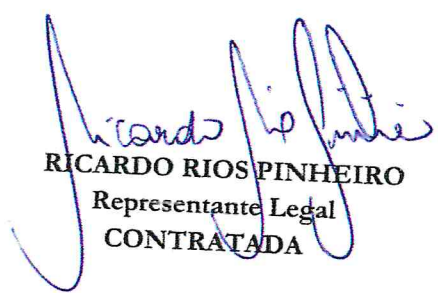
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato inicial, não alteradas por este termo aditivo.

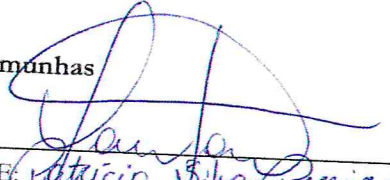
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em (02) duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

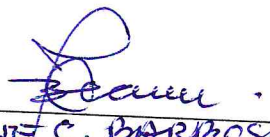
Campo Grande-MS, 30 de OUTUBRO de 2020.


DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente
CONTRATANTE


RICARDO RIOS PINHEIRO
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas

1. 
NOME: Natácia Silva Pereira
CPF: 108625116-04

2. 
NOME: JÉSSICA C. BARBOSA
CPF: 983.336.907-34